

**LEI Nº 3.592 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005**

Institui Ponto Facultativo no Município de Getúlio Vargas e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

*Art 1º* - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município, nos dias 23 e 30 de dezembro de 2005.

*Art 2º* - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 de dezembro de 2005.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.